

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001 http://hugg.ebserh.gov.br/

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.001825/2021-65

1. DO OBJETO:

- Aquisição de medicamento selecionado de uso humano classificados no grupo D em virtude do mesmo não possuir ata vigente e novo processo licitatório estar em andamento (23819.000161/2021-17).
- 1.2. O medicamento objeto deste Termo de Referência está descrito no item da tabela a seguir:

NÚM DO ITEM	ltem	Apresentação	CÓDIGO AGHU	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO SIASG	CMM 2019/2020	Semestral + ES 20%
1	Sulfato de magnésio (heptaidratado) 50% 10 mL (≡ 4,0 mEq Mg2+/mL) sol. inj	ampola	18015	EBF02737	268075	198	1400*

^{*} Valor ajustado para o quantitativo da caixa.

- 1.3. Caso ocorra divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.4. O critério de aceitação de todos os itens será o de menor preço por item.
- 1.5. Para todos os itens objeto desta aquisição o modo de disputa adotado será o aberto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é uma instituição pública a qual presta assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes/usuários do Sistema único de Saúde nas áreas de média e alta complexidade. Sendo uma Instituição conveniada ao SUS o qual prevê no seu campo de atuação a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, conforme determinado no art. 6, inciso I, alínea d da lei 8.080/90, o hospital deve adquirir os insumos necessários à prestação da assistência contratualizada.
- 2.2. Os quantitativos apresentados foram obtidos utilizando dados históricos de consumo dos anos de 2019 e 2020, devido às diversas mudanças pelas quais a Instituição passou (períodos de fechamento e reabertura de enfermarias, falta de orçamento, mudança para gestão EBSERH, entre outras), bem como o atual cenário de enfrentamento de pandemia pela Covid-19. Assim, os dados de consumo médio mensal (CMM) obtidos através de cálculo de estatística descritiva, média aritmética, foram utilizados para compor o quantitativo solicitado para os 6 meses, valor ao qual foi feito um acréscimo de até 20% considerado como um estoque de segurança (ES), em função da expectativa de aumento da demanda, bem como o de atendimento de demanda reprimida.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 3.

- 3.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:
- 3.2. Será adotado o critério de exclusividade para microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 4.

- O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data 4.1. de recebimento da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Será emitido um único empenho, porém a entrega será parcelada, conforme necessidade de reposição do estoque do Setor de Farmácia do HUGG e discriminação na ordem de fornecimento, a ser realizado na Unidade de Abastecimento Farmacêutico - Setor de Farmácia, no seguinte endereço: Rua Silva Ramos, 100, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8 às 16h30min.
- É de responsabilidade dos integrantes da Comissão de Gestão e Fiscalização das Aquisições de Medicamentos o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização das Aquisições de Medicamentos do HUGG, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 44 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 4.4.1. Os produtos deverão ser entregues íntegros, assim como seus rótulos, embalagens primária, secundária e de transporte.
- 4.4.2. As condições de transporte deverão respeitar as especificações estabelecidas pelo fabricante e estarem de acordo com as boas práticas de transporte estabelecidas pela RESOLUÇÃO-RDC № 304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, da ANVISA. E, no caso de medicamentos termolábeis que requerem armazenamento entre 2° e 8° C, o transporte deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciando firmado por integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização das Aquisições de Medicamentos do HUGG.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.
- O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas no Termo de Referência, ter registro/notificação 4.8. (conforme o caso) vigente na ANVISA e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante no momento da entrega na Unidade de Abastecimento Farmacêutico. Não serão aceitas propostas de preparações magistrais (medicamentos manipulados), exceto se for comprovada a inexistência do medicamento no mercado através de inexistência de registro ativo na ANVISA, conforme preconizado pela RDC 67 de 8 de outubro de 2007.
- 4.8.1. A Instituição poderá autorizar o recebimento de materiais com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total especificado pelo fabricante nos casos que de seu interesse considerando a demanda pelo produto e sua quantidade em estoque, todavia a empresa fornecedora deve assumir o compromisso de troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue.
- 4.8.2. O compromisso da troca do referido quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo a Unidade de Abastecimento Farmacêutico o prazo até o último dia de validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei 8078/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, forma de apresentação, quantidades, quantidade de unidades na embalagem, composição, preço, garantia prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 4.10. Caso a apresentação do objeto licitado seja comprimido, drágea ou cápsula, não serão aceitas propostas de produtos cuja embalagem primária ao ser aberta exponha todas as unidades de seu interior ao meio ambiente, tais como frascos.
- 4.11. O produto deverá ser entregue com sua nota fiscal e em embalagem contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número de empenho.

4.12. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes em um de seus campos. O valor unitário de cada produto constante na Nota Fiscal deve corresponder ao seu respectivo valor unitário especificado na Nota de Empenho. Por fim, a descrição de cada produto na Nota Fiscal deve conter o nome fantasia ou de marca (se existir) e o seu nome genérico, no caso de medicamentos.

5. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da lei nº 13.303/16.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de sua bula ou instrução de uso, conforme o caso, em português.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 6.1.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;
- 6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. O HUGG-UNIRIO-EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-UNIRIO-EBSERH à continuidade do contrato.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser anexada no comprasnet (https://www.comprasgovernamentais.gov.br), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:
- 10.2. Nome comercial/marca;
- 10.3. Laboratório de origem (Fabricante);
- 10.4. Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- 10.5. Quantitativo por embalagem secundária;
- 10.6. Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;
- 10.7. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.
- 10.8. Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada uma amostra física do produto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas por equipe de farmacêuticos e técnicos em farmácia lotados no Setor de Farmácia Hospitalar formalmente designados através de portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.
- 11.3. O gestor será o chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico, sendo substituído pelo chefe do Setor de Farmácia Hospitalar na sua ausência.
- 11.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. Os integrantes da Comissão registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.
- 12.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.
- 12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO-EBSERH atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.
- 12.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 12.1.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.1.4. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.
- 12.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspendo até a sua regularização.
- 12.3. A contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminha-lo junto da nota fiscal no ato da entrega do produto.
- 12.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3.2. A contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.3.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente)
- 12.3.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
 - a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
 - b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
 - c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- 12.3.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 15.3.3, letra c, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.
- 12.4. Serão deduzidas de pleno de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora:
- 12.4.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.
- 12.4.2. podendo ser deduzidas, ainda:
- 12.4.2.1. multas impostas pelo HUGG-UNIRIO-EBSERH;
- 12.4.2.2. multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- 12.4.2.3. pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

- 12.4.2.4. quaisquer débitos a que tiver dado causa.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.5.
- 12.6. a cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art 31 da IN MP/SEGES n º 3/2018.
- 12.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-UNIRIO, conforme incisos I e II do art 31 IN MP/SEGESn 9 3/2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-UNIRIO comunicará aos órgãos responsáveis plea fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da abjudicada, bem como a existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-UNIRIO, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art 31 IN MP/SEGESn º 3/2018.
- Persistindo a irregularidade, o HUGG-UNIRIO adotará as medicas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art 31 IN MP/SEGESn 9 3/2018.
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, 12.6.4. devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-UNIRIO, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art 31 IN MP/SEGESn º 3/2018.
- 12.6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual.

VP= valor da parcela em atraso

- 12.7. Em caso de duvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor Financeiro nos contatos informados pela área requisitante.
- 12.8. Em caso de posicionamento sobre pagamento da NF-e após os prazos constantes no item 15.1.1, a abjudicada poderá entrar em contato com o Setor Financeiro nos contatos informados pela área requisitada.

13. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão ANEXAR no comprasnet, para fins de comprovação de habilitação, os seguintes documentos técnicos:
- Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (quando aplicável) expedidas pela Agência 13.1.1. Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 3º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/76; lei nº 6.437/77, art. 10, I, IV, XXI; lei nº 9.782/99, arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, arts. 1º, 2º, 3º, I.
- 13.1.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento vigente emitida(o) pelo órgão sanitário local competente, conforme leis nº 5.991/73, arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77.
- Caso não tenha ocorrido a revalidação da licença de funcionamento para o exercício à época da licitação, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em diário oficial do estado ou município) acompanhada do protocolo de solicitação de revalidação, desde que a solicitação de revalidação tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, em conformidade com decreto n.º 74.170/74, art. 22, §2º.

13.1.3. Registro do medicamento (ou Notificação Simplificada, quando aplicável) vigente no Ministério da Saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme art. 12 da Lei 6360/76.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 14.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma SEI n. 2/2019/DAI-EBSERH, publicada em 13 de setembro de 2019, considerando os seguintes parâmetros:
 - I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
 - II contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - IV pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 14.2. Em atendimento ao art. 34, da Lei n. 13.303/19 e ao art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o valor estimado para aquisição do objeto a ser adquirido é sigiloso, sendo disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

15. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 15.1. Com base no Título II, Capitulo 1, art 29, incisos II e III da lei 13303/2016 e do art 78, incisos II e III, parágrafo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será adotado a dispensa de licitação. Tendo em vista o limite de valor, licitação desértica e insucesso nas tentativas de carona.
- 15.2. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do parágrafo 4º do Art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sendo disciplinadas pela Portaria MPOG nº 306, 13 de dezembro de 2001.

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
 - I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos deus similares;
 - III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV que os bens não contenham substâncias perigosos em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd) fifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 17.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação.

- 19. **DO REAJUSTE**
- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle UNIRIO/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato as seguintes sanções:
- 20.1.1. Advertência:
- 20.1.2. Multa:
- 20.1.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto.
- 20.1.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 20.1.2.3. Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.1.4. As sanções previstas nos itens 21.1.1. e 21.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 21.1.2., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 20.2. Poderá ser emitida GRU Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 20.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 20.5. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.5.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.5.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.5.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.5.7. Não mantiver a proposta;
- 20.5.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pelo Conselho de Administração na Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018, revisado em 24/09/2019, o presente documento segue aprovado e assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, Portaria SEI nº 288, de 20 de maio de 2021 (13726412).

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

- 1. Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo de Dispensa de Licitação.
- 2. Motivado pela Portaria MPOG nº 306, 13 de dezembro de 2001.
- 3. Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.

(assinatura eletrônica)
Dr. João Marcelo Ramalho Alves - SIAPE: 1363902
Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade							
Unidade contratante	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UASG 155911 - CNPJ: 15.126.437/0035-92						
Nota de empenho n.							
Contratada							
CNPJ							
Endereço							
Endereço eletrônico							

Telefone	
Data de Envio	
Data confirmação	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição		Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	xxx		R\$	R\$
Total				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de entrega	15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento
III ocal de entrega	Unidade de Abastecimento Farmacêutico - Setor de Farmácia no seguinte endereço: Rua Silva Ramos, 100, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.
Horário de entrega	8 às 16h30min.
Contato para entrega	farmacia.huggempenhos@gmail.com ou uaf.hugg@ebserh.gov.br / (21) 2264-1350

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- I moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- II compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- III em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

Atenciosamente

Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Setor de Farmácia

Anexo II - Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

			FOR-U	AF-001	Revisão 2	
	RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS		Aprov. 20/07/2020		Página 1/2	
Conferência de Recebimento Pı	ovisório					
Conferência dos Dados da Nota Empenho	Fiscal e da Nota de	Sim	Não (*)	(*) Observ	vações	
1- O destinatário do produto é o HUGG/EBSERH?				Se não for	não for, NÃO RECEBER	
2- A Nota Fiscal corresponde a uma Nota de Empenho para o Setor de Farmácia?				Se não for, NÃO RECEBER		
3- O CNPJ do Destinatário na NF é o mesmo CNPJ do emitente da NE?				Verificar C	NPJ UNIRIO / EBSERH	
4- O fornecedor identificado na NF é o mesmo da NE?				Se não for	, NÃO RECEBER	
- O produto descrito na NF corresponde à descrição na IE?				Verificar nº do item no TR		
6- O quantitativo descrito na NF quantitativo empenhado?	corresponde ao			Se for superior, NÃO RECEE		

7- O valor unitário constante na NF corresponde ao valor unitário da NE?			Verificar campo de obs. da NF
Conferência dos Dados do Produto e da Nota Fiscal	Sim	Não (*)	(*) Observações
8- O produto entregue corresponde ao descrito na NF?			Se não for, NÃO RECEBER
9- A quantidade entregue corresponde à quantidade constante na NF?			Se não for, NÃO RECEBER
10- A natureza da operação na NF corresponde à venda ?			Se não for, verificar com o farmac.
11- Os lotes entregues correspondem em descrição e quantidade ao especificado na NF?			Se não for, solicitar ao fornecedor carta de correção da NF.
12- As validades do produto correspondem ao especificado na NF?			Se não for, solicitar carta de correção da NF.
Conferência das Condições de Recebimento do Produto	Sim	Não (*)	(*) Observações
13- Temperatura de transporte compatível com a especificação do fabricante?			Se não for, NÃO RECEBER
14- O prazo de validade do(s) lote(s) entregue(s) corresponde a 75% da validade declarada pelo fabricante no ato do recebimento?			Verificar se há carta de compromisso de troca do fornecedor ou comunicar ao farmacêutico.
15- Embalagens (primária e secundária) originais, íntegras, sem sinais de violação e umidade?			Se não, NÃO RECEBER
Responsável pelo Recebimento Provisório:		•	Data:/
Conferência de Recebimento Definitivo			
Conferência da Qualidade do Material Recebido	Sim	Não (*)	(*) Observações
16- Todas as unidades dos produtos estão sem avaria, lacre violado, vazamento ou dano?			Notificar o Fornecedor, colocar em quarentena.
18- Todas as unidades dos produtos apresentam-se com os quantitativos corretos e sem problemas de estabilidade?			Notificar o Fornecedor, colocar em quarentena.
19- Rótulos íntegros com a descrição do produto, registro na ANVISA, validade, lote e responsável técnico			Notificar o Fornecedor, colocar em quarentena.

legíveis?							
Responsável pelo Recebimento Definitivo:					Data:		
Problemas Encontrados							
Procedimentos Adotados							
Resumo da Entrega para Registro de Entra	ıda r	no Estoque					
Data da entrega: / /	NF:	ı	NE:	Dados	Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
Fornecedor:		,		1			
Descrição do Produto:				2			
Nome comercial:		Fabricante	:	3			
Qtde. total entregue:		Valor unitá	rio:	4			
Decelute 2				Dados	Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
Produto 2				1			
Descrição do Produto:				2			
Nome comercial:		Fabricante:	:	3			
Qtde. total entregue: Valor unitário:			rio:	4			
Dunduta 2				Dados	Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
Produto 3				1			
Descrição do Produto:				2			
Nome comercial:		Fabricante:		3			

	1	1	I	1	I
Qtde. total entregue:	Valor unitário:	4			
Produto 4			Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
		1			
Descrição do Produto:					
Nome comercial:	omercial: Fabricante:				
Qtde. total entregue:	e. total entregue: Valor unitário:				
Produto 5			Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
Troducto 5		1			
Descrição do Produto:		2			
Nome comercial:	Fabricante:	3			
Qtde. total entregue:	Valor unitário:	4			
Produto 6		Dados	Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
Floudito 0		1			
Descrição do Produto:		2			
Nome comercial:	Fabricante:	3			
Qtde. total entregue:	Valor unitário:	4			
Duaduta 7		Dados	Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)
Produto 7		1			
Descrição do Produto:					
Nome comercial:	Fabricante:	3			
Qtde. total entregue:	Valor unitário:	4			
Produto 8	,	Dados	Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)

6/09/2021 14:02	150908	33 - Termo	de Reieren	cia - SEI		
		1				
Descrição do Produto:						
ome comercial: Fabricante:		3				
Qtde. total entregue: Valor unitário:						
Produto 9			Lote(s)	Qtde(s)	Val. (dd/mm/aa)	
Descrição do Produto:		2				
Nome comercial:	Fabricante:	3				
Qtde. total entregue: Valor unitário:		4				
Responsável pelo registro da NF no AGHU:						Número da Nota de Recebimento:



Documento assinado eletronicamente por Patricia Goncalves Trentin, Farmacêutico(a), em 23/07/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Jane Maria de Carvalho, Chefe de Unidade, em 23/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Eder Portari Filho, Superintendente, Substituto(a), em 23/07/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Maraya Guimaraes Almeida, Assistente Administrativo, em 23/07/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 15090883 e o código CRC 79968460.

Referência: Processo nº 23819.001825/2021-65 SEI nº 15090883